



Ministério da Fazenda
Secretaria-Executiva do COFIG

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA
11.11.2004

Às nove horas do dia onze de novembro de dois mil e quatro, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Marcio Fortes de Almeida, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Edílson Guimarães, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. José Carlos Rocha Miranda, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Maria da Glória Rodrigues Camara, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Fernando Magno Pompeu Campos, representando o Banco do Brasil S.A., o Sr. José Farias de Sousa, representando o IRB-Brasil Resseguros S.A. e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Gustavo Gimenez Nonato (MDIC), o Sr. Raimundo José Rodrigues da Silva (MF), o Sr. Robério Carlos (MF), o Sr. Marcos Savini (MRE), o Sr. Cláudio Machado (MP), o Sr. Pedro Quaresma de Araújo (MP), o Sr. Nautílio José Melo Veludo (STN), o Sr. Rodrigo S. Marques (STN), a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza (BB), a Sra. Luciene I. M. Machado (BNDES) e o Sr. Rubens Benevides (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Marcio Fortes de Almeida, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01 - Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.09.2004

02 - Outros Assuntos

2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas

2.2 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - AGCO do Brasil

2.3 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Tecumseh do Brasil

2.4 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Autorizações da Secretaria-Executiva do COFIG

2.5 - PROEX/Equalização: EMBRAER/BNDES - Operações em renegociação

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

2.6 - FGE/SCE: IRB Brasil-Re - Caracterização de Sinistro / GE Celma S.A. (Venezuela)

2.7 - FGE/SCE: Venezuela - Renovação de Promessa de Garantia - GT Limite Fora do CCR

2.8 - FGE/SCE: Equador - Apresentação da SBCE

2.9 - FGE/SCE: República Dominicana - Apresentação da SBCE

2.10 - FGE/SCE - Contrato de Prestação de Serviços entre o IRB e a SBCE

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03 - Países: Cuba, Equador, Guatemala, Irã, Peru e Venezuela

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 07)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 08 a 13)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 14 a 17)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE

18 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX

18.1 - Desempenho Operacional: setembro de 2004

18.2 - Execução Orçamentária: posição em outubro de 2004

19 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação

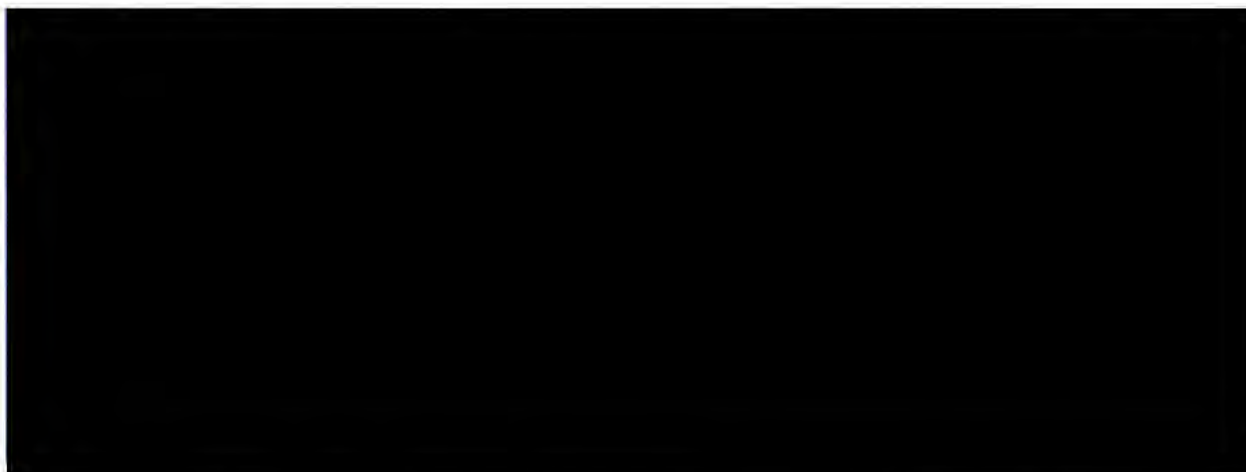
19.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: setembro de 2004

19.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: setembro de 2004

MÓDULO VII - EXTRAPAUTA - PROEX/FINANCIAMENTO (item 20)

Antes da abertura dos trabalhos, o Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do MRE, fez um relato sobre as negociações entre as delegações do Peru e do Brasil, com vistas a viabilizar o financiamento de exportações brasileiras de bens e serviços para a construção da estrada interoceânica ligando Assis Brasil (Acre) aos portos peruanos de Ilo, Matarani e San Juan, no Oceano Pacífico. Reafirmou a importância do projeto no Governo Lula, significando mais um passo firme à integração da América do Sul e ao intercâmbio das economias dos dois países, além de possibilitar o acesso de mercadorias e pessoas do lado brasileiro aos portos peruanos. Registrou o trabalho admirável da Sra. Maria da Glória Rodrigues Camara, representante suplente do MDIC, nas negociações ocorridas no Peru e na Cúpula do Grupo do Rio, oportunidade em que não mediu esforços para encontrar solução que viabilizasse a aprovação da operação. O representante suplente do MRE disse que se sente orgulhoso, pessoalmente e profissionalmente, pela oportunidade da convivência com a Sra. Maria da Glória nas negociações, que foram levadas em bom termo, em razão do esforço, do empenho e da dedicação dessa profissional talentosa. O Presidente do COFIG, Sr. Marcio Fortes de Almeida, estendeu os elogios à equipe negociadora, com destaque também para a atuação do representante da STN, Sr. Tarcísio José Massote de Godoy. Em seguida, foram iniciados os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo-se à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.09.2004. O COFIG aprovou a ata da reunião.** Logo após, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil que comentasse o subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies*** -

Operações Aprovadas. O representante do Banco do Brasil apresentou planilha com as operações aprovadas *intercompanies*, no período de 17.08 a 15.10.2004, no âmbito do PROEX/Equalização de Taxas de Juros, com exportações no valor total de US\$ 65,8 milhões e dispêndio para o Programa no montante de US\$ 3,09 milhões. **O Comitê tomou ciência das informações prestadas pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem 2.2 - **PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - AGCO do Brasil. Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.** Subitem 2.3 - **PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Tecumseh do Brasil. Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: EMBRAER - Autorizações da Secretaria-Executiva do COFIG.** O representante suplente da Secretaria-Executiva do COFIG solicitou o referendo aos Membros do Comitê para as autorizações, concedidas ao Banco do Brasil, para aprovar os RC's 04/3221, 04/3222, 04/3223, 04/3406, 04/3939, 04/3940, 04/3941 e 04/3991, no tocante às datas previstas para entrega, valores e modelos das aeronaves, com o conseqüente aumento dos dispêndios, a saber:



Informou que, após manifestação favorável da STN, autorizou o Banco do Brasil a aprovar os RC's, em caráter de absoluta excepcionalidade, uma vez que a disponibilidade orçamentária comportava o incremento do dispêndio. **Decisão do COFIG: aprovou o referendo das autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva.** Subitem 2.5 - **PROEX/Equalização: EMBRAER/BNDES - Operações em renegociação. Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.** Subitem 2.6 - **FGE/SCE: IRB Brasil-Re - Caracterização de Sinistro / [redacted] Venezuela).** O representante do IRB, Sr. José Farias de Sousa, apresentou relato sobre o reconhecimento do sinistro da operação de exportação [redacted] para a Venezuela, [redacted]. Esclareceu que a Seguradora, inicialmente, pretendia que o enquadramento da caracterização do sinistro fosse nas Condições de Riscos Políticos e Extraordinários, levando em conta as alegações do importador de que vinha encontrando dificuldades na conversão de sua receita em moeda local para dólares americanos, em função do rígido controle cambial imposto pelo Governo venezuelano, por meio da Comissão de Administração de Divisas - CADIVI. Como o fato não foi confirmado, a SBCE posicionou-se pelo enquadramento da caracterização do sinistro nas Condições de Riscos Comerciais, baseada no fato gerador de sinistro na mora pura e simples, de acordo com o

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

item 2.1 da cláusula 2ª - FATOS GERADORES DE SINISTRO das Condições Gerais da Apólice. Concluindo o relato, o Sr. José Farias de Sousa informou que o crédito passível de indenização atinge o montante de [REDACTED]. Tomando a palavra, o representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, dirigiu agradecimentos ao Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do MRE, pelo apoio daquele Ministério às negociações que aconteceram junto ao importador [REDACTED], com vistas ao ressarcimento das parcelas em atraso, esclarecendo que foram realizadas inúmeras consultas, especificamente pela Embaixada do Brasil em Caracas. Confirmou a informação relativa às dificuldades que alguns importadores venezuelanos tiveram no início da implantação das medidas de controle estrito do câmbio, mas ressaltou que essas dificuldades não trouxeram impedimento para as remessas das divisas necessárias ao pagamento das importações. **Decisão do COFIG: aprovou a caracterização do sinistro. Subitem 2.7 - FGE/SCE: Venezuela - Renovação de Promessa de Garantia - GT Limite Fora do CCR.** O representante da Secretaria-Executiva, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, solicitou que o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representante da SBCE, apresentasse as operações com pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação. O representante da SBCE apresentou planilha contendo operações aprovadas para a Venezuela, conforme quadro a seguir, totalizando US\$ 684,8 milhões de exportações, cujas promessas de garantia estavam vencidas, e solicitou sua renovação por mais 60 dias:

Oper.	Renov.	Exportador	Importador	Objeto	Valor-US\$
1386	2ª Renovação	I.A.T.	[REDACTED]	[REDACTED]	35.340.000,00
1077	2ª Renovação	Cotia			19.950.000,00
1340	3ª Renovação	Amsted-Maxion Fund. e Equipamentos Ferroviários			16.657.500,00
1384	2ª Renovação	Halcrow do Brasil Ltda.			9.875.000,00
1353	2ª Renovação	EMBRAER			300.000.000,00
1092	2ª Renovação	EMBRAER			34.000.000,00
1082	4ª Renovação	Alstom do Brasil Ltda.			12.500.000,00
1115	3ª Renovação	Alstom do Brasil Ltda.			121.000.000,00
1317	3ª Renovação	Alstom do Brasil Ltda.			7.500.000,00
1060	3ª Renovação	Helibrás			50.000.000,00
1284	4ª Renovação	Construtora Norberto Odebrecht			78.000.000,00
Somatório dos valores das operações					684.822.500,00

A Secretaria-Executiva informou que o Grupo de Trabalho constituído na 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004, com vistas à elaboração de proposta de limite para

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

financiamento de máquinas e equipamentos para a Venezuela, fora do CCR, com cobertura do FGE, realizou duas reuniões para discussão da matéria, mas ainda não concluiu a questão relativa ao teto a ser concedido às importações venezuelanas. **Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação das operações apresentadas, dentro do CCR, até 30.11.2004, exceto aquelas de números 1115 - [REDACTED] e 1284 - [REDACTED],** cujas promessas foram renovadas até 31.01.2005. Tomou conhecimento também dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo GT-Venezuela na elaboração da proposta de abertura de limite, fora do CCR, para atender o setor de máquinas e equipamentos. Subitem 2.8 - FGE/SCE: Equador - Apresentação da SBCE. **Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.** Subitem 2.9 - FGE/SCE: República Dominicana - Apresentação da SBCE. O representante da SBCE apresentou uma avaliação da República Dominicana, abordando os seguintes itens: exposição atual do FGE naquele país, da ordem de US\$ 369,2 milhões; operações em andamento; parcelas em atraso; avaliação de risco soberano; principais desafios a serem enfrentados pelo novo Governo; e classificação de risco de diversas agências de *rating*. Ele registrou que os valores em atraso, da ordem de US\$ 7,6 milhões, já haviam sido pagos pelo Governo da República Dominicana. **Decisão do COFIG: O Comitê tomou ciência das informações prestadas pela SBCE e solicitou que o MRE traga maiores detalhes sobre o contexto político da República Dominicana e que o BNDES e a SBCE apresentem os projetos em carteira daquele País, que não foram submetidos ao exame do COFIG.** Subitem 2.10 - FGE/SCE: Contrato de Prestação de Serviços entre o IRB e a SBCE. A Secretaria-Executiva esclareceu que estava trazendo ao conhecimento dos Membros do COFIG a minuta do Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado entre o IRB e a SBCE. O representante do IRB-Brasil Resseguros S.A., Sr. José Farias de Sousa, informou que, pelo fato de existir no mercado brasileiro outras companhias seguradoras habilitadas, encaminhou consulta à área jurídica do IRB para que se manifestasse sobre a necessidade de licitação para contratação de prestadora de serviço no ano de 2005. Achou oportuno alertar sobre as dificuldades estruturais que poderiam advir para o Sistema se a SBCE viesse a perder a licitação, além de colocar em risco a continuidade do processo de prestação de serviços com a contratação de outra empresa seguradora. O Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representante da SBCE, manifestou preocupação quanto à tempestividade para a assinatura do Contrato que, a exemplo do ano de 2003, teve o seu prazo de vigência expirado e não houve tempo hábil para sua formalização. Esclareceu que esses fatos resultaram na prestação de serviços sem amparo contratual e no atraso dos pagamentos devidos à Seguradora. O representante suplente do MRE, Embaixador Ruy Carlos Pereira, lembrou que os processos de licitação demandam prazos significativos e, se for configurada a obrigatoriedade de se realizar a hasta pública, não haverá tempo suficiente para firmar o Contrato sem que se crie um vácuo jurídico nas relações do FGE e da Seguradora. O Presidente do COFIG compartilhou da preocupação manifestada pelas partes. **Decisão do COFIG: tomou ciência das informações prestadas pela SBCE e pelo IRB e recomendou que fossem envidados esforços no sentido de que a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ocorra antes do seu prazo de vencimento, que se esgota em 31.12.2004.** Em seguida,



5

iniciou-se o exame do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, com os comentários sobre o item **03 - Países: Cuba, Equador, Guatemala, Irã, Peru e Venezuela**. O representante da SBCE apresentou relatório de risco de cada um dos países, registrando que os comentários sobre a República Dominicana já haviam sido registrados no subitem 2.9. **O Comitê tomou ciência dos relatórios apresentados pela SBCE**. Antes de entrar no exame das operações, o Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do MRE, solicitou que lhe fosse concedida a oportunidade de dirigir-se aos participantes da reunião para registrar sua preocupação no que se refere ao encaminhamento dos documentos destinados a subsidiar os temas a serem discutidos no COFIG. Ressaltou que a credibilidade das decisões tomadas no âmbito do Comitê depende da qualidade das informações que, por sua vez, depende do tempo disponível para examiná-las. Esclareceu que a entrega de documentos, sem o tempo suficiente para o seu estudo, não é o melhor método. Enfatizou que não há reparo na qualidade dos trabalhos apresentados pela Secretaria-Executiva, mas roga que as matérias a serem submetidas ao Comitê obedeçam ao prazo mínimo necessário para que não haja prejuízo de sua análise pelos membros do COFIG. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO**, do **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS** e do **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Seguro de Crédito à Exportação sem CCR

IRÃ

Enquadramento de Operação

04) COFIG 075

Pleito(s):

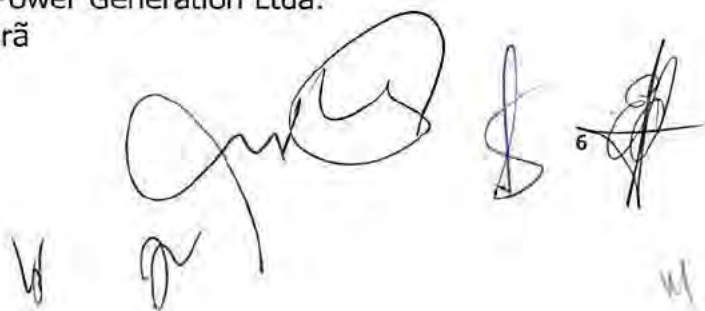
PROEX: pedido de aprovação de financiamento, com excepcionalidades quanto ao porte da empresa, financiamento do prêmio, prazo e início de contagem do prazo do financiamento.

FGE: pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Voith Siemens Hydro Power Generation Ltda.

Importador: FARAB, Co. - Teerã - Irã



Objeto da Exportação: Fornecimento e supervisão de montagem de geradores e turbinas para a usina hidrelétrica Seymareh
Valor da Exportação: US\$ 19.592.974,72
Prazo: 13,5 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de Condições

05) COFIG 003

Pleito(s): pedido de alteração do cronograma de desembolso da parcela financiada da operação, conforme a seguir:

US\$		
Ano	De	Para
2002	12.649.219,75	12.649.219,75
2003	9.859.715,25	9.938.398,50
2004	11.672.965,00	17.000.281,77
2005	39.389.000,00	39.389.000,00
2006	32.765.220,30	27.359.220,27

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Ministério de Energia e Águas - MINEA
Objeto da Exportação: Ampliação do projeto de melhoria do abastecimento de água do Setor Sudeste de Luanda - Angola
Valor do Projeto: US\$ 134.954.049,80
Valor da Exportação: US\$ 125.101.318,00
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta a pedido da STN.

06) COFIG 031

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.



Pleito(s): pedido de alteração do valor das características comerciais e financeiras da operação, conforme a seguir:

Características Comerciais US\$

Item	De	Para
Valor Total	447.045.668,68	518.721.668,68
Valor da Exportação	279.402.991,68	339.303.991,68
CNO – Bens	72.446.354,20	76.149.804,20
CNO – Serviços	153.823.423,22	202.604.973,23
Furnas	53.133.214,25	60.549.214,25

Características Financeiras – Fonte de Recursos US\$

Item	De	Para
Parcela à Vista	41.910.448,75	50.895.598,75
Parcela Financiada	237.492.542,93	288.408.392,93
Rec. do Importador	167.642.677,00	179.417.677,00

Características Financeiras – Cronograma de Desembolsos US\$

Ano	De	Para
2000	36.190.639,16	36.190.639,16
2001	66.400.345,05	66.400.345,05
2002	44.827.647,20	44.827.647,20
2003	64.376.546,89	64.376.546,89
2004	20.929.631,33	20.929.631,33
2005	4.767.733,30	55.683.583,30
Total	237.492.542,93	288.408.392,93

Características da Operação

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.
 Importador: Gabinete de Aproveitamento do médio Kwanza - GAMEK - Angola
 Objeto da Exportação: Execução da última etapa para conclusão das máquinas 1 e 2 do Projeto Hidroelétrico de Capanda - Angola
 Valor do Projeto: US\$ 447.045.668,68
 Valor da Exportação: US\$ 279.402.991,68
 Prazo: 15 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

Enquadramento de Operação

07) COFIG 076

Pleito(s): pedido de aprovação de financiamento.

Características da Operação

Exportador: Tramontina S.A. Cutelaria
Importador: Tramontina USA Inc.
Objeto da Exportação: Venda de facões, facas de mesa, facas de cozinha, talheres e frigideiras de alumínio
Valor da Exportação: US\$ 15.000.000,00
Prazo: 12 meses
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação com CCR

EQUADOR

Alteração de Condições

08) COFIG 055

Pleito(s): pedido de desdobramento do valor da rubrica de serviços, anteriormente destinado à Construtora Norberto Odebrecht, tendo em vista a contratação de Furnas Elétricas S.A. para a fiscalização do projeto Hidroelétrico San Francisco, pelo valor de US\$ 1.500.000,00, após vencer licitação internacional prevista no contrato de financiamento entre o BNDES e a Hidropastaza S.A., e pedido de alteração dos cronogramas financeiro e de dispêndio com equalização, conforme quadros a seguir:

Resumo da operação - US\$

De		Para	
Valor total	301.799.000,00	Valor total	301.799.000,00
Valor da exportação	242.965.100,00	Valor da exportação	242.965.100,00

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.



I) bens	127.871.950,00	I) bens	127.871.950,00
		a) Construtora Norberto Odebrecht	127.871.950,00
II) serviços	115.093.150,00	II) serviços	115.093.150,00
		a) Furnas Centrais Elétricas	1.500.000,00
		b) Construtora Norberto Odebrecht	113.593.150,00
III) recursos do importador	58.833.900,00	III) recursos do importador	58.833.000,00

Cronograma Financeiro - US\$

Ano	De		Para	
	Odebrecht	Odebrecht	Furnas	Total Financiado
2004	55.804.864,00	110.499.526,00	753.457,31	111.252.983,31
2005	91.677.414,00	49.621.620,00	324.149,20	49.945.749,20
2006	85.871.357,00	70.126.209,00	274.479,83	70.400.958,83
2007	9.611.465,00	11.217.745,00	147.643,66	11.365.388,66
Total	242.965.100,00	241.465.100,00	1.500.000,00	242.965.100,00

Cronograma de Dispendio - US\$

Ano	De		Para	
	Dispendio Cheio	Dispendio Reduzido	Dispendio Cheio	Dispendio Reduzido
2004	6.176.827,66	5.666.612,73	12.241.638,20	11.230.461,11
2005	10.062.273,12	9.268.349,95	5.495.745,08	5.062.125,43
2006	9.430.579,83	8.761.936,67	7.746.516,46	7.197.276,08
2007	1.064.801,11	987.601,78	1.250.581,98	1.159.913,33
Total	26.734.481,72	24.684.501,13	26.734.481,72	24.649.775,95

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Decisão do COFIG: retirou de pauta, uma vez que as condições pleiteadas já tinham sido aprovadas na 8ª Reunião Ordinária do COFIG.

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação sem CCR

GUATEMALA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Enquadramento de Operação

09) COFIG 061

Pleito(s):

PROEX: pedido de enquadramento da operação no sistema de equalização de taxas de juros.

FGE: pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED]

Valor do Projeto: US\$ 70.560.000,00

Valor da Exportação: US\$ 60.821.000,00

[REDACTED]

Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

VENEZUELA

Alteração de Condições

10) COFIG 072

Pleito(s): pedido de alteração do prazo de validade do RC nº 01/3196, de 30.06.2004 para 31.12.2004, do cronograma financeiro e do cronograma de dispêndio com equalização de taxas de juros, conforme a seguir:

Cronograma Financeiro		US\$
Ano	Valor financiado	
	De	Para
2001	23.012.325,00	15.000.000,00

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

[Handwritten signatures and initials]

2002	66.436.965,00	16.713.852,50
2003	15.711.335,00	23.733.284,63
2004	340.275,00	44.552.862,87
		*7.500.000,00
Total	107.500.000,00	107.500.000,00

* valor relativo ao prêmio do seguro de crédito à exportação financiado pelo BNDES e que não será equalizado.

Cronograma de Dispêndio com Equalização US\$

Ano	De	Para
2001	2.355.489,57	1.650.513,70
2002	7.004.960,00	1.839.096,17
2003	1.608.176,74	2.611.474,09
2004	34.969,78	4.902.340,70
Total	11.003.457,02	11.003.424,66

Características da Operação

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor do Projeto: US\$ 183.548.000,00

Valor da Exportação: US\$ 107.500.000,00

Decisão do COFIG: aprovou o pleito, ficando inalteradas as demais condições, a saber:

a) exportação: US\$ 107.500.000,00, sendo US\$ 20.000.000,00 de bens e US\$ 87.500.000,00 de serviços;

n) dispêndio (cheio) com equalização: n.1) 2001: US\$ 1.650.513,70; n.2) 2002: US\$ 1.839.096,17; n.3) 2003: 2.611.474,09 e n.4) 2004: US\$ 4.902.340,70.

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

12

BNDES/Outras Garantias

CHILE

Enquadramento de Operação

11) COFIG 070

Pleito(s): pedido de enquadramento da operação no sistema de equalização de taxas de juros, com excepcionalidades quanto à capitalização dos juros, pagamento da equalização durante o período de carência e prazo superior ao regulamentar.

Características da Operação

Exportador: Alstom Brasil Ltda.



Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

HOLANDA

Alteração de Condições

12) COFIG 011

Pleito(s): pedido de alteração do valor da exportação, das fontes de recursos, do cronograma financeiro, da parcela equalizável e do cronograma de dispêndio com equalização de taxas de juros, a saber:

Valor da Exportação	US\$	
	De	Para
Valor total	1.135.000.000,00	1.210.000.000,00
Exportação	1.135.000.000,00	1.210.000.000,00
- bens	1.135.000.000,00	1.210.000.000,00
- serviços	0	0

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

Fonte de Recursos

US\$

	De	Para
Parcela à vista	Nihil	Nihil
Pré-pagamento de exportação	Nihil	75.000.000,00
Valor sem cobertura cambial	375.000.000,00	375.000.000,00
Parcela financiada :BNDES-EXIM	760.000.000,00 (66%)*	760.000.000,00 (62%)*

(*) percentual calculado em função do valor total da exportação

Cronograma Financeiro

US\$

Ano	Valor exportado		Valor financiado	
	De	Para	De	Para
2004	567.500.000,00	483.000.000,00	380.000.000,00	380.000.000,00
2005	567.500.000,00	727.000.000,00	380.000.000,00	380.000.000,00

Parcela Equalizável

US\$

De	Para
516.800.000,00	567.800.000,00

Cronograma de Dispêndio com Equalização de Taxas de Juros

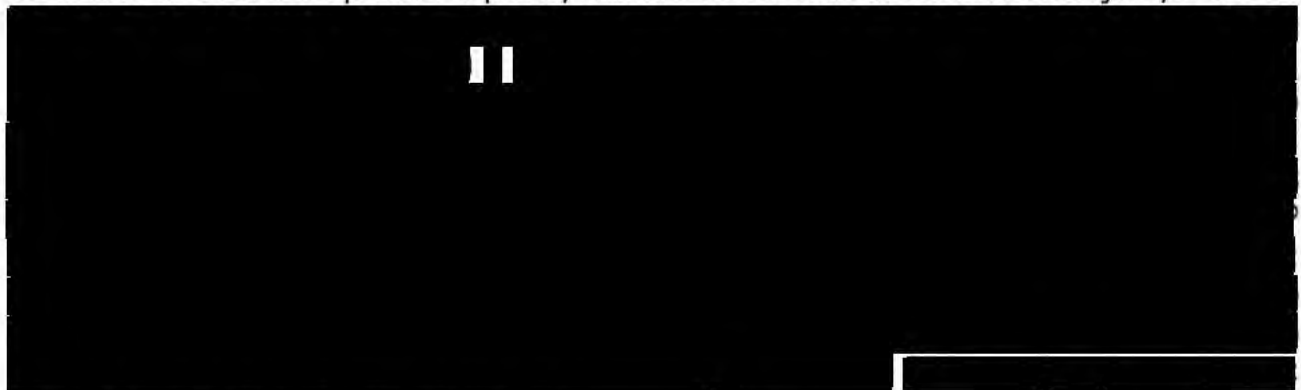
US\$

Ano	Dispêndio cheio		Dispêndio reduzido	
	De	Para	De	Para
2004	20.707.397,26	21.633.780,82	18.996.936,18	19.846.799,11
2005	19.114.520,55	22.032.000,00	17.606.366,22	20.293.653,70
Total	39.821.917,81	43.665.780,82	36.603.302,40	40.140.452,81

Características da Operação:

Exportador:

Halliburton Produtos Ltda.

**Decisão do COFIG:** aprovou o pleito, ficando inalteradas as demais condições, a saber:

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

[REDACTED] o) prazo da equalização: 9,5 anos, e 19 parcelas semestrais; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2004: US\$ 19.846.799,11; e q.2) 2005: US\$ 20.293.653,70.

Demais Instituições/Outras garantias

VENEZUELA

Enquadramento de Operação

13) COFIG 071

Pleito(s): pedido de enquadramento da operação no sistema de equalização de taxas de juros, com *spread* de 2,5% a.a. quando o regulamentar está na faixa de 1,5% a.a.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED] [REDACTED]
Valor do projeto: US\$ 63.000.000,00

Valor da Exportação: US\$ 48.000.000,00
[REDACTED] [REDACTED]

Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO


Com CCR

EQUADOR

Enquadramento de Operação

14) COFIG 073

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.



Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 360.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta, a pedido da STN.

PERU

Enquadramento de Operação

15) COFIG 074

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Modalidade: *Supplier's Credit*

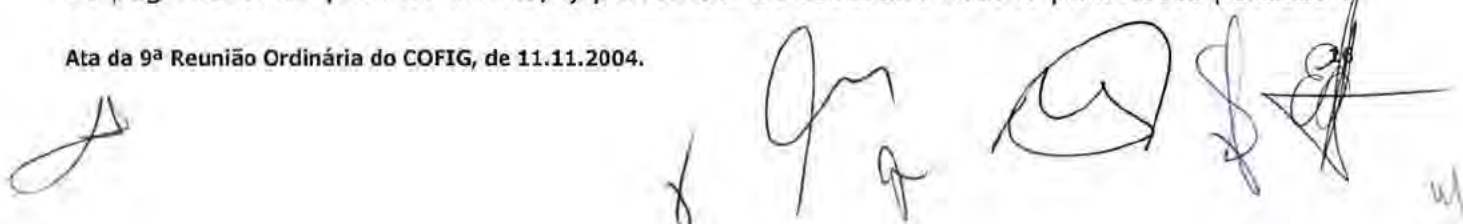
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado; e b.2) 85% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito;

; k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e



extraordinários; [REDACTED]

VENEZUELA

Alteração de Condições

16) COFIG 043

Pleito(s): pedido de alteração do valor da operação, de US\$ 10.000.000,00 para US\$ 18.421.966,50, e de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, vencida em 01.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Volvo do Brasil Veículos Ltda.
[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 10.000.000,00
[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, até 30.11.2004, sem elevar o valor da operação, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 10.000.000,00; na incoterm pactuada; b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado; e b.2) 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Sem CCR

Ata da 9ª Reunião Ordinária do COFIG, de 11.11.2004.



CUBA

Renovação de Promessa de Garantia

17) COFIG 033

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Progen S.A.
[REDACTED] [REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ 11.300.000,00
[REDACTED] [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 11.300.000,00 na incoterm FOB; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

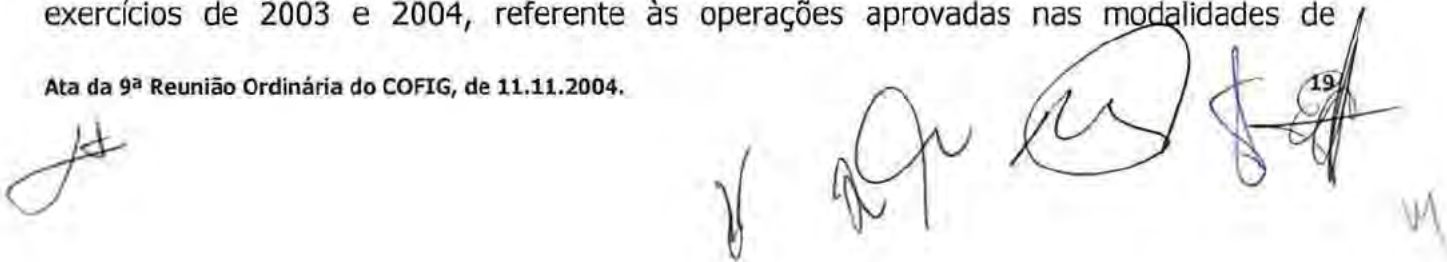
[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: a determinar; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

[REDACTED]

[Handwritten signatures]

[REDACTED]

Concluído o exame das operações, passou-se aos assuntos do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil que comentasse o item **18 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **18.1 - Desempenho Operacional: setembro de 2004**. O Sr. Fernando Magno Pompeu Campos apresentou quadro comparativo dos exercícios de 2003 e 2004, referente às operações aprovadas nas modalidades de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled initials.

Financiamento e Equalização de Taxas de Juros e também o resultado da performance do PROEX de janeiro a setembro de 2004. **O Comitê tomou ciência das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida, iniciou-se a discussão do subitem **18.2 - Execução Orçamentária: posição em 27.10.2004.** O representante da STN apresentou os números da execução orçamentária da Fonte 160 - Financiamento, referentes ao exercício de 2004. Informou que a disponibilidade para Financiamento registrou, em 27.10.2004, o montante de R\$ 594.390 mil, sendo R\$ 199.325 mil para Angola e R\$ 395.065 mil para Demais Países. Considerando-se os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 560.006 mil, a disponibilidade se reduzirá para R\$ 34.384 mil. Com relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, esclareceu que o dispêndio realizado atingiu R\$ 251.028 mil da dotação orçamentária (R\$ 1.133.288 mil) aprovada para esta modalidade, resultando em uma disponibilidade, em 27.10.2004, de R\$ 882.260 mil, sendo R\$ 433.690 mil para Aviação Regional e R\$ 448.570 mil para Demais Setores. Deduzindo-se o valor dos compromissos efetivos de equalização (R\$ 511.156 mil), apurou-se disponibilidade orçamentária de R\$ 371.104 mil. **O Comitê tomou ciência das informações da STN.** Em seguida, foi dado início ao item **19 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou à SBCE que comentasse o subitem **19.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: setembro de 2004.** O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de setembro de 2004. O relatório destaca que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 4,36 bilhões, distribuída em 167 apólices vigentes de médio e longo prazos para 131 devedores, que cobrem riscos de 22 países. A exposição total do FGE encontra-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (28,5%), Venezuela (23,7%), Equador (16,9%), República Dominicana (8,5%), Colômbia (6,4%), Chile (4,0%), Uruguai (3,5%), Peru (3,4%), Canadá (1,3%), Cuba (1,2%) e Outros (2,5%). O volume de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até agosto de 2004, atingiu o montante de US\$ 101,9 milhões, dos quais US\$ 80,4 milhões já haviam sido arrecadados. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações dos financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 69,8 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 27,8 milhões antes da indenização e indenizadas coberturas no montante de US\$ 9,9 milhões. **O Comitê tomou ciência das informações e dos números do relatório da SBCE.** Dando continuidade à pauta, passou-se ao subitem **19.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: setembro de 2004.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o Desempenho Financeiro do FGE no período de janeiro a setembro de 2004, que registra resultado positivo de R\$ 175,7 milhões. Os eventos que contribuíram para o resultado acumulado no período foram os seguintes: a) prêmios recebidos: R\$ 23,5 milhões; b) renda de aplicações financeiras: R\$ 40,6 milhões; c) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 174,6 milhões; d) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional (CFT-D): R\$ (11,0 milhões); e) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 131,8 milhões; f) recuperação de indenizações: R\$ 0,3 milhões; g) comissões: R\$ 4,5 milhões; h) despesas com indenizações de sinistros: R\$ 5,7 milhões; i) sinistros a liquidar: R\$ 69,4 milhões; e j) sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 104,5

20

milhões. A composição do Fundo em agosto de 2004, comparada à do mesmo mês do exercício anterior, apresentou queda da participação dos ativos de renda fixa indexados ao dólar, o que pode representar vulnerabilidade para a carteira do FGE. **O Comitê tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES.** Passou-se, então, à operação do **MÓDULO VII - EXTRAPAUTA - PROEX/FINANCIAMENTO.**

MÓDULO VII - EXTRAPAUTA - PROEX/FINANCIAMENTO

Seguro de Crédito à Exportação sem CCR

Venezuela

Alteração de Condições

20) COFIG 024

Pleito(s): pedido de alteração de financiamento ao importador (*buyer's credit*) para financiamento ao exportador (*supplier's credit*), com dispensa do direito de regresso.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Instituto Nacional de Desarrollo Rural - INDER
Objeto da Exportação:	Construção do Sistema de Irrigação "El Dilúvio - Palmar", localizado no município de Jesús Enrique Losada, Estado Zúlia
Valor do Projeto:	US\$ 137.334.000,00
Valor da Exportação:	US\$ 113.845.000,00
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisões do COFIG: aprovou o pleito, ficando inalteradas as demais condições, a saber:

PROEX/Financiamento:

a) valor da exportação: US\$ 113.845.000,00, sendo US\$ 47.369.280 referentes a bens e US\$ 66.475.720,00 a serviços; b) parcela à vista: US\$ 17.076.750,00 (15%); c) valor financiado: US\$ 96.768.250,00 (85%); d) prazo de execução: 24 meses; e) incoterm: CIF; f) índice de nacionalização dos bens: 60%; g) comissão de agente: nihil; h) prazo de financiamento: 12 anos; i) forma de pagamento: em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após a assinatura do convênio de crédito; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período do financiamento, vigente na data de assinatura do convênio de crédito (taxa fixa), acrescida de 1% a.a.; k) modalidade: *suppliers credit*; l) garantias: notas promissórias emitidas pelo Ministério de Economia e Finanças da República Bolivariana da Venezuela, sem curso no CCR, e garantia



de risco soberano - SBCE/IRB; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 54.820.962,00; e m.2) 2006: US\$ 41.947.288,00.

FGE/SCE:

a) valor aprovado: US\$ 113.845.000,00, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: b.1) 15% de *down payment*; e b.2) 85% de financiamento das exportações; c) financiador: Banco do Brasil S.A. (PROEX); d) taxa de juros: LIBOR + *spread* de até 1% a.a.; e) prazo: 12 anos, amortizado em 20 parcelas semestrais, consecutivas e iguais em principal, e 24 parcelas semestrais, consecutivas e decrescentes em juros; f) início de reembolso do crédito: no máximo 30 meses após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa do preço de cobertura: j.1) 14,49506% (*flat*) sobre o principal, sem o financiamento do preço da cobertura; ou j.2) 16,95231% (*flat*) sobre o principal, considerando o financiamento do preço da cobertura; k) custo *all-in*: Libor + 4,5% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: garantia soberana da República Bolivariana da Venezuela, por intermédio de seu Ministério das Finanças, sem curso no CCR.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.



Luiz Fernando Pires Augusto



Ruy Carlos Pereira



Edilson Guimarães



Jose Carlos Rocha Miranda



Sheila Ribeiro Ferreira



Tarcisio José Massote de Godoy



Marcio Fortes de Almeida
Presidente

